

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO MODIFICATIVA
AO REGIMENTO INTERNO Nº 001/2021**

Dá nova redação ao art. 9º e acrescenta os § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 9º; dá nova redação ao artigo 54º, ao § 1º e 2º do artigo 54º, acrescenta o §3º ao artigo 54, altera o inciso III do artigo 93º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, e dá outras providências..

A presidente da Câmara Municipal de Cajazeirinhas- PB, Maria Aparecida Dantas de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Proposta de Resolução Modificativa ao Regimento Interno, nº 001/2021 de autoria da Mesa Diretora.

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO Nº
001/2021**

Dá nova redação ao art. 9º e acrescenta os § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 9º; dá nova redação ao artigo 54º, ao § 1º e 2º do artigo 54º, acrescenta o §3º ao artigo 54, altera o inciso III do artigo 93º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação e será acrescido dos §1º ao §7º:

Art. 9º - A eleição para renovação da Mesa, para o segundo biênio da legislatura, será realizada, preferencialmente, em reunião ordinária na primeira sessão legislativa do mês de junho do segundo ano do 1º biênio, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro seguinte.

§ 1º - A eleição para renovação da Mesa, de que trata o caput do artigo, poderá ser antecipada, através de requerimento por escrito ou verbal, formulado por qualquer dos vereadores e dirigido à mesa diretora.

§ 2º - O requerimento, de antecipação da eleição, poderá ser realizado até a abertura da sessão ordinária, sessão na qual deverá ser lido como expediente do dia e colocado em votação na mesma sessão, ou na 1ª sessão ordinária, posterior ao requerimento, se realizado após abertura ou durante a sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

(Câmara Municipal Presidente Sossa)

§ 3º - É vedado, ao mesmo vereador, formular novo requerimento de antecipação da eleição de que trata o §1º, em caso de rejeição, do 1º requerimento de antecipação da eleição, pelo plenário da câmara.

§ 4º - Para antecipação, da eleição de que trata o § 1º, será necessária aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º - A eleição de que trata o § 1º, observará as demais normas do regimento interno, para eleição da mesa, seguindo a eleição o mesmo procedimento e forma da eleição da Mesa Diretora, na instalação da Legislatura, observando-se os termos do artigo 12 e Parágrafos do Regimento Interno.

§ 6º - A eleição, de que trata o § 1º, ocorrerá na primeira sessão ordinária, subsequente, a sessão que aprovou o requerimento de antecipação da eleição.

§7º - Considera-se empossados, automaticamente, os eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano da legislatura.

§8º - A eleição para a renovação da mesa para o biênio 2023 a 2024, será realizada em reunião ordinária na ultima sessão legislativa do mês de março de 2021, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano desta legislatura.

Art. 2º - O artigo 54º e § 1º e § 3º do artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação, e será acrescido do § 3º:

Art. 54º - A Câmara, na primeira reunião ordinária, do primeiro e terceiro ano da legislatura, elegerá as seguintes comissões, compostas cada uma de três (03) Vereadores, observadas, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares:

I - de Legislação Justiça e Redação;

II - de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas;

III - de Obras e Serviços Públicos Municipais;

IV - de Cultura e Assistência Social.

§ 1º - Havendo acordo prévio dos vereadores, quanto à formação das comissões, será prescindível a eleição de que trata o Caput do artigo, podendo ser substituída por termo de posse devidamente assinado pelos vereadores.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

(Casa Manoel Pires de Sousa)

§ 2º - É permitido ao Vereador fazer parte de mais de uma comissão.

§ 3º - Durante o recesso, permanecerá de plantão uma comissão representativa da Câmara, que terá por objetivo dirigir os trabalhos da Casa, sendo seus membros indicados pela Mesa Diretora na última reunião de cada período da sessão legislativa ordinária e dela fará parte o Presidente da Câmara presidindo-a.

Art. 3º - O inciso III, do artigo 93º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93º.....

I -.....

II-.....

III - Por escrutínio secreto, na outorga de título e honraria e nos assuntos determinados pelo Plenário, desde que aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cajazeirinhas - PB, 03 de Março de 2021.

Maria Aparecida Dantas de Almeida
Presidente